

ANÁLISE PROCESSUAL

Tipo da ação	Processo
Cumprimento de sentença	Digital

Mensalidade IPTU
R\$ 59,22

Representação do autor/ exequente	Folhas	Situação
Enoque Tadeu Melo Cidemar Salini	Fls. 12 do Processo Principal	Ok

Mensalidade condomínio

Representação do réu/ executado	Folhas	Situação
Zemp Empre. Imobiliários Ltda, na pessoa do Sócio Juan Orlando	Não possui Advogado	OK

Ocupação
Desocupado

Representação de terceiros	Folhas	Situação

Citação	Folhas	Situação
Citação positiva assinada por terceiros.	Fls.60	A.R

Termo de penhora	Folhas	Situação
Decisão/ Termo	Fls.153	OK

Propriedade ou direitos
Propriedade

Integralidade ou fração ideal
Integralidade

Intimação da penhora	Folhas	Situação
Intimação positiva assinada por terceiros.	Fls.164	A.R

Laudo de avaliação	Folhas	Situação
Avaliação Imobiliária	Fls. 209-211	Ok

Tem vaga?
1

Intimação da avaliação	Folhas	Situação
-	-	

Intimação do leilão	Folhas	Situação
-	-	

Débito da ação	Última atualização	Folhas	Situação
R\$ 54.749,27	junho de 2023	148	Pendente

Débitos de condomínio	Última atualização	Folhas	Situação

Débitos fiscais	Última atualização	Folhas	Situação
Não identificamos débitos fiscais até a presente data.	15 de outubro de 2024		Ok

Depositário	Folhas

Ônus e gravames	Folhas
Consta nas fls.153 o TERMO DE PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. Consta na AV.3 PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. <u>Não foi possível a consulta de débitos condominiais junto a unidade leiloada. Havendo saldo devedor remanescente superior à arrematação, será de responsabilidade do arrematante, à luz da natureza propter rem da obrigação, observada a ordem de preferência, nos termos do art. 908, § 1º do CPC. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ NÃO IDENTIFICAMOS DÉBITOS FISCAIS até a presente data 15 de outubro de 2024. <u>Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1650732 SP 2020/0012588-1, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 10/03/2022).</u></u>	Edital

Determinação de leilão	Folhas
Decisão/ nomeação do leiloeiro	Fls.229

Causas e/ou recursos pendentes	Folhas
Não consta causas ou recursos pendentes até a presente data 15/10/2024	-